



Justificativa de Inexigibilidade

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhor Carlos Felipe Schmidt, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Educação e Esportes com o Centro de Educação Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu – Casa da Gente, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: “Centro de Educação Infantil Casa da Gente - 2024”

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta forma verifica-se a procedência da Inexigibilidade do Chamamento, referente ao processo administrativo nº 11.737/2024 com o Centro de Educação Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu – Casa da Gente, CNPJ: 13.929.615/0001-49, consoante o fundamento jurídico supracitado. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, consistente em fomentar para garantir vagas de creche em período parcial e integral para crianças de 01 ano e 7 meses a 3 anos 11 meses de idade do Bairro Barbacena, com o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação. É de interesse do município na realização do evento, tendo em vista que Centro de Educação Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu – Casa da Gente, é capaz de realizar o projeto, tendo em vista que a instituição é única que atende crianças em idade de creche no bairro Barbacena nessa cidade, sendo que o município não tem Centro de Educação Infantil neste bairro o que evidencia a natureza singular do objeto da parceria, conforme legislação mencionada acima.

Gestor de Parceria: Janaína Prevê Costa - Responsável pelo Departamento de Educação Infantil - SEDUC



PREFEITURA DE
LAGUNA
Secretaria de **Educação e Esportes**

Dotação orçamentária:

Órgão: 09.000 Unidade: Funcional: Projeto/Atividade: Elemento: Código reduzido:
09.006 12.365.0001 PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTE Educação Infantil 2.047 Manutenção da Educação Infantil
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 55

Laguna, 18 de janeiro de 2024

Carlos Felipe Schmidt
Secretário
Secretaria de Educação e Esportes



PREFEITURA DE
LAGUNA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordealhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituradelaquna](https://www.instagram.com/prefeituradelaquna)

[@prefeituradelaquna](https://www.facebook.com/prefeituradelaquna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625